



81

LEI Nº 23

Anula dotações e abre Crédito Suplementar.

O povo do município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Ficam anuladas as dotações abaixo discriminadas do orçamento vigente:

8-00-2- Aquisição de Moveis e Utensilios.....	Cr\$ 2.000,00
8-00-3- Impressos, Livros e Material de Expediente.....	380,00
8-00-4- Ajuda de Custo a Vereadores.....	12.400,00
8-00-4- Publicação do Expediente.....	300,00
8-02-4- Conservação de Moveis e Utensilios.....	426,00
8-04-2- Aquisição de Moveis e Utensilios.....	1.000,00
8-04-4- Publicação do Expediente.....	500,00
8-11-4- Porcentagem pela Cobrança da Divida Ativa..	1.000,00
8-33-0- 13 Professoras a Cr\$4.080,00.....	3.406,60
8-33-0- Adicionais a Professoras.....	994,00
8-33-0- Substituições Regulamentares.....	70,00
8-33-2- Aquisição de Moveis e Utensilios.....	4.072,00
8-33-3- Material Didatico.....	4.538,80
8-33-4- Aluguel de Predios.....	600,00
8-63-1- Operários do Serviço de Esgôto.....	13.407,80
8-63-2- Para o Serviço de Esgôto.....	10.365,00
8-63-3- Para o Serviço de Esgôto.....	2.136,50
8-81-4- Conservação de Ruas, Praças e Jardins.....	2.820,00
8-85-3- Para o Serviço de Limpeza Pública.....	86,50
8-87-1- Operários Serviço Construção Prop. Municip.	11.320,00
8-87-2- Para Construção de Proprios Municipais.....	1.975,40
8-88-3- Para Iluminação Pública.....	3.700,00
8-89-1- Operários do Serviço de Matadouro.....	672,00
8-89-2- Aquisição de Veículos e Pertences.....	14.645,00
8-92-4- Restituições de Impostos e Taxas.....	182,60
8-93-0- Adicionais sobre Vencimentos.....	6.034,80
8-99-3- Aquisição de Placas.....	321,00
8-99-4- Propaganda e Publicidade.....	500,00
Soma.....	Cr\$99.854,00

Artº 2º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importancia de Cr\$99.854,00 (Noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e quatro cruzeiros), para reforço da dotação 8- 99 - 4 Despesas Imprevistas.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua Publicação.

Pedro Leopoldo, 17 de Dezembro de 1951.

V. Vianna

Prefeito Municipal

Benedito Bastos Vianna